



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 0224001/2024
Notória Especialidade

O § 2º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, apresenta um conceito de notória especialização. Diz ele:

§ 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A especialização de serviços significa a capacitação para o exercício de uma atividade com habilidades que não estão disponíveis para qualquer profissional.

A notória especialização para a prestação de serviços identifica uma capacitação maior do que a usual e comum, envolvendo uma parcela definida e delimitada do conhecimento humano.

Não basta uma habilitação genérica para o desempenho de serviços técnicos profissionais é preciso que haja habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material que o diferencia dos demais profissionais de maneira que individualiza e peculiares de tal forma uma determinada situação que exclui comparações ou competições.

Em análise da Carta Proposta apresentada pela empresa supracitada e a regularidade na habilitação jurídica, constatou-se o cumprimento dos requisitos na Lei de licitações.

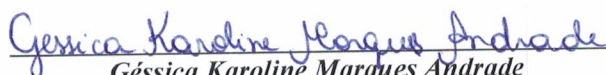
Diversos são os atestados de capacidade técnica acostado aos autos, o que o faz conhecido pela sua notória especialização e capacidade em serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Pública, de natureza singular, incluindo o diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação a Transparência Pública com a experiência adquirida pelos órgãos que já exerceu as atividades específicas na área, configurando situação profissional personalíssima.

Altamira/PA, 04 de março de 2024.



Marcelo Andoke
Agente de Contratação


Cristiano Cicero Marques De Menezes
Membro – CPL


Gessica Karoline Marques Andrade
Membro – CPL